



RESOLUÇÃO Nº 08/2023
23 DE JUNHO DE 2023

“Autoriza o Poder Legislativo Municipal de Itabaianinha, Estado de Sergipe a promover a transferência de bens móveis, ao Poder Executivo e dá outras providências.”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO que foi constatada, após o devido levantamento, a existência de bens móveis que pela sua natureza não se presta mais a destinação inicial;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder as devidas adequações e atualizações no relatório de patrimonial do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO por fim que os bens pertencentes a Câmara Municipal foram adquiridos com recursos do erário público e, por consequência devem obedecer a determinados critérios legais para o seu desfazimento;

FAZ SABER que o plenário da Câmara Municipal aprovou e fica promulgada a seguinte resolução:

Art. 1º. Fica autorizada a presidência da Câmara Municipal de Itabaianinha, Estado de Sergipe, a transferir, de forma não onerosa, ao Poder Executivo Municipal de Itabaianinha/SE, os bens relacionados abaixo:

BEM	PATRIMÔNIO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR ESTIMADO
VEÍCULO SEDAN ENQUADRADO NA CATEGORIA VEÍCULO OFICIAL.	FORD NEW FIESTA SEDAN 1.6, SE-FLEX, CHASSI 3FAFP4WJ6FM192954, COR BRANCA, ANO 2015, MODELO 2015, Nº DO MOTOR:FM192954 E PLACA QKR-8485	R\$ 55.790,00 CONFORME NFe Nº 096.444 DE 30/06/2015	NÃO DECLARADO.

Art. 2º. Ao receber o bem doado em decorrência da presente Resolução, o Poder Executivo Municipal, através do seu agente responsável deverá assinar termo próprio de recebimento, após proceder a devida conferência do bem recebido.

Art. 3º. Concretizada a transferência nos termos autorizados nesta Resolução, fica o Departamento responsável pelo controle de patrimônio da Câmara Municipal, autorizado a proceder a baixa do respectivo bem da relação patrimonial.



Art. 4º. Fica o presidente da Câmara Municipal de Itabaianinha, Estado de Sergipe, autorizado a proceder a assinatura em qualquer documento necessário para a consecução desta Resolução, em especial no respectivo recibo de transferência do veículo que será entregue ao Executivo Municipal, devendo passar a constar da relação de patrimônio daquele Poder.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, 23 de Junho de 2023.

JOSÉ NICACIO LIMA DOS SANTOS
Presidente

MARCELO ALVES SOUSA
Primeiro-Secretário

Henrique Oliveira de Freitas
HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS
Segundo-Secretário